

**DELIBERAÇÃO Nº 4.818, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014**.

Concede apoio financeiro para a realização do XXIX Congresso Nacional da ANGE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 5.637, de 19 de julho de 1978, e o que consta do Processo nº 16.728/2014, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder aporte financeiro para a Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas a fim de viabilizar a realização do XXIX Congresso Nacional da ANGE;

CONSIDERANDO a importância do debate sobre a qualidade na formação do profissional economista e de sua atuação consequente no processo de desenvolvimento socioeconômico de nosso país.

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 280/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder apoio financeiro à ANGE - Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas - para realização do XXIX Congresso Nacional da ANGE, em passagens aéreas no valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais), na forma do Item 7.1.1 da Consolidação da Legislação da Profissional do Economista.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de outubro de 2014.

ECON. PAULO DANTAS DA COSTA Presidente do COFECON